



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.805

EMENTA:- DESAFETA ÁREA QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-


Artigo 1º - Fica desafetada uma área de 52:00 m² (cinquenta e dois metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: 22:00m (vinte e dois metros) de frente para a rua Otávio Júnior; 17:00m (dezessete metros) à direita, confrontando com o lote nº 8(oito); 11:00m (onze metros) à esquerda, confrontando com faixa de serviço, situada no bairro Voldac. Área Total: 52:00m² (cinquenta e dois metros quadrados).

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior se destina a investidura a favor de D. Gilda Rocha, proprietária do lote linceiro nº 8(oito), em consequência de retificação de traçado da rua Otávio Júnior, tendo sido aprovada através do processo nº 05830/82, avaliada a área em CR\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros).

Artigo 3º - O Patrimônio Municipal tomará as providências necessárias para os registros dessa desafetação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 1982


BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito

Mensagem nº 033/82

Autor: Prefeito Municipal

mlam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1805	FLS. 26	